



COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.

# **Política de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

## Sumário

---

<b>I – INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>II – DEFINIÇÃO</b> .....	4
<b>III – OBJETIVO</b> .....	4
<b>IV – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b> .....	4
<b>V – RESPONSABILIDADE</b> .....	5
<b>VI – MONITORAMENTO</b> .....	5
<b>VII – DELIBERAÇÃO E COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES</b> .....	6
<b>VIII – MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATUALIZADAS</b> .....	7
<b>IX – ANÁLISE DE NOVOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS</b> .....	7
<b>X – DIVULGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS ADOTADAS</b> .....	8
<b>XI – TREINAMENTO</b> .....	8
<b>XII – EMPREGADOS</b> .....	8
<b>XIII – INFORMAÇÃO AOS ASSOCIADOS</b> .....	8
<b>XIV – PROCEDIMENTOS REGULARES</b> .....	9
<b>XV – APROVAÇÃO</b> .....	9
<b>ANEXO I - Frente</b> .....	10
<b>ANEXO I – Verso</b> .....	11
<b>ANEXO II</b> .....	13
<b>ANEXO III</b> .....	14
<b>ANEXO IV</b> .....	15

## I – INTRODUÇÃO

---

A **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO** é um documento aprovado pela Diretoria da COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA – **COOPER ATIVA SBF**, objetiva estabelecer e implementar políticas e procedimentos internos de controle destinados a prevenir a prática dos crimes de que trata a Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, alterada pelas Leis n.º 10.467/2002 e 12.683/2012, além dos normativos do Banco Central do Brasil: Circular Nº 3.461/BACEN, de 24/07/2009 e a Carta Circular Nº 3.542, de 12/03/2012.

Em 19/08/2019 foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 893/2019 que transfere ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) para o Banco Central do Brasil (BACEN) e muda o nome do organismo para Unidade de Inteligência Financeira (UIF).

Os procedimentos desta Política estão adequados ao porte e volume de operações que a **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuos dos Empregados do Grupo SBF - COOPER ATIVA SBF** realiza com seus associados.

Este documento é de aplicação exclusiva da **COOPER ATIVA SBF**, respeitando sempre, em primeira instância, a regulamentação dos órgãos competentes e a legislação vigente às Cooperativas de Crédito.

A **COOPER ATIVA SBF** é uma cooperativa de capital e empréstimos (S5) e tem suas operações financeiras limitadas a concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

A **COOPER ATIVA SBF** não trabalha com operações em espécie. Todos os empréstimos concedidos aos associados serão creditados somente em nome do associado, na conta bancária ou através de ordem de pagamento emitida pelo banco do qual a **COOPER ATIVA SBF** é correntista.

Outro fator relevante que fundamenta a adequação ao porte e volume de operações é o fato de a **COOPER ATIVA SBF** não oferecer o serviço de contas bancárias para seus associados.

## II – DEFINIÇÃO

---

Os crimes de **“Lavagem”** são definidos pelo Art. 1º da Lei 9.613/2018: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

O **financiamento do terrorismo** consiste na destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas. Os recursos podem ser originados de forma lícita ou ilícita.

## III – OBJETIVO

---

A principal finalidade desta Política é o estabelecimento de regras e procedimentos efetivos para prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, que possam envolver as operações e serviços financeiros realizados pelos associados ou pelos empregados da **COOPER ATIVA SBF**.

## IV – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

---

A **COOPER ATIVA SBF** conta com a sua estrutura organizacional para realizar a prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, composta por:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal
- c) Empregados da COOPER ATIVA SBF

Além da estrutura interna da **COOPER ATIVA SBF**, os auditores também estarão incumbidos de verificar se os procedimentos previstos nesta Política estão sendo corretos e pontualmente adotados.

## V – RESPONSABILIDADE

---

A **COOPER ATIVA SBF** tem claramente definido:

- I – Um diretor responsável pela área de PLD/FT, devidamente registrado no UNICAD;
- II – Um responsável operacional pela área de PLD/FT que esteja em constante envolvimento com as atividades da cooperativa. Este colaborador será responsável pela análise, montagem dos processos para análise da Diretoria ou Conselho de Administração e pela guarda da documentação dos processos, quer sejam comunicados ou não ao UIF, pelo prazo de 5 (cinco) anos fiscais completos.

A **COOPER ATIVA SBF** informará o nome e os dados necessários do Diretor responsável, via UNICAD, quando houver alteração deste. Todos os empregados e diretores tem pleno conhecimento desta Política e são responsáveis pela manutenção de um ambiente permanente de controle e monitoramento de todas as operações, visando identificar tempestivamente os atos que possam configurar operações ilícitas, relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

## VI – MONITORAMENTO

---

O Sistema de Controles Internos nas instituições financeiras é importante aliada na prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, uma vez que uma das atividades preventivas mais importantes é o monitoramento.

Através das atividades de monitoramento é possível saber se o que está sendo realizado na instituição e a forma como vem sendo realizado estão em conformidade com o padrão estabelecido, seja pelas regras internas ou por aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.

Um eficiente sistema de monitoramento e registro das operações deve prever, entre outros, os seguintes critérios de avaliação:

- a) Operações acima da capacidade financeira e patrimonial;
- b) Pagamento de empréstimo pessoal antecipadamente;
- c) Origem dos recursos movimentados;
- d) Os beneficiários finais das operações.

O monitoramento das operações deverá ser realizado sistematicamente pela estrutura organizacional da **COOPER ATIVA SBF**. Diariamente, as empregadas ficarão atentas as movimentações financeiras dos cooperados e, em caso de identificação de operações suspeitas, deverão informar ao responsável operacional pela área de PLD/FT.

É de responsabilidade do colaborador responsável pela área de PLD/FT, o monitoramento sistemático das principais movimentações financeiras dos associados. As deliberações sobre os casos suspeitos, apontados pelos relatórios fornecidos pelo sistema da **COOPER ATIVA SBF** e das planilhas auxiliares de monitoramento, com base nos respectivos documentos de cada ocorrência, serão encaminhados ao Diretor Responsável pela área de PLD/FT que encaminhará ao Conselho para análise e deliberação e providências.

## VII – DELIBERAÇÃO E COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES

---

Todas as transações ocorridas que forem consideradas suspeitas serão comunicadas ao Diretoria Responsável pela área de PLD/FT que deverá adotar ação tempestiva no prazo de 24 horas, para encaminhamento do fato. As informações serão analisadas pelo Diretor Responsável e as operações consideradas suspeitas, serão registradas em Ata. Sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros, as operações suspeitas, serão comunicadas diretamente à UIF, através do site SISCOAF, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da ocorrência da operação ou situação suspeita dos crimes descritos nesta Política. A comunicação de suspeita não acarretará responsabilidade

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.

civil ou administrativa à instituição, administradores, incluindo-se aí o Diretor Responsável ou empregados.

A **COOPER ATIVA SBF** deverá comunicar por meio do Sistema de Controle e Atividades Financeiras (SISCOAF), na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidos, a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas.

## VIII – MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATUALIZADAS

---

É de responsabilidade dos empregados da **COOPER ATIVA SBF**, a manutenção das informações cadastrais atualizadas dos associados. Todos os associados tomadores de crédito terão cadastros atualizados antes da emissão do contrato de empréstimo. A **COOPER ATIVA SBF** deverá coletar e manter atualizadas as informações cadastrais dos seus associados. Na Ficha de Admissão – Cadastro do Associado (ANEXO I) constará os dados pessoais (nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, documento de identificação e CPF), dados bancários, dados profissionais (endereço profissional e salário) endereço residencial e número do telefone. Nesta, o associado preencherá, também, uma declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE) ou Pessoa Relacionada à PPE.

Indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei Nº 9.613/1998 com relação aos dados cadastrais dos associados podem ocorrer:

- Na resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento com o associado ou para a atualização cadastral;
- No fornecimento de Informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação por parte da Cooperativa.

## IX – ANÁLISE DE NOVOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

---

É de responsabilidade do colaborador responsável pela área de PLD/FT e do Diretor Responsável pela área de PLD/FT da **COOPER ATIVA SBF**, a avaliação prévia de

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.

novos produtos e serviços sob a ótica da prevenção dos crimes de que trata esta Política.

## **X – DIVULGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS ADOTADAS**

---

É de responsabilidade da Diretoria Responsável pela área de PLD/FT da **COOPER ATIVA SBF**, a ampla divulgação sistemática dos procedimentos e práticas adotados pela **COOPER ATIVA SBF**, visando combater os crimes previstos nesta Política.

## **XI – TREINAMENTO**

---

Será promovido treinamento anual, ou quando houver alguma mudança na legislação, ao empregado responsável pela área de PLD/FT e ao Diretor Responsável pela área de atuação perante o UNICAD. Os demais empregados da **COOPER ATIVA SBF** também serão treinados regularmente.

## **XII – EMPREGADOS**

---

A **COOPER ATIVA SBF** está se atentar aos indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei Nº 9.613/1998 com relação a seus empregados, conforme previsto nos normativos do Banco Central do Brasil.

Todos os empregados e conselheiros da **COOPER ATIVA SBF** deverão preencher uma declaração da situação econômica e financeira (ANEXO IV) anualmente à **COOPER ATIVA SBF**.

## **XIII – INFORMAÇÃO AOS ASSOCIADOS**

---

A **COOPER ATIVA SBF** disponibilizará em site e/ou intranet esta Política para acesso e conhecimento pelos associados.



#### **XIV – PROCEDIMENTOS REGULARES**

---

A **COOPER ATIVA SBF** realizará os seguintes procedimentos regulares:

- Preenchimento e assinatura de Termo de Responsabilidade (ANEXO II) – obrigatória, sempre que houver liquidação ou amortização de parcelas ou integralização de capital de valores iguais ou superiores a 2 (duas) vezes a renda do associado ou superiores a 10 (dez) mil reais;
- Relatório Mensal – Mensalmente a **COOPER ATIVA SBF** registrará em uma planilha (ANEXO III) juntamente aos relatórios auxiliares do sistema, a relação de liquidação ou amortização de parcelas ou integralização de capital de valores iguais ou superiores a 2 (duas) vezes a renda do associado. Independente de suspeitas, esta planilha será encaminhada à Diretora responsável pela área de PLD/FT, para conhecimento e assinatura.

Os relatórios relativos ao monitoramento descrito serão assinados, digitalizados e armazenados em diretórios de rede com as respectivas observações, providências.

#### **XV – APROVAÇÃO**

---

Esta **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO** foi aprovada na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11/2/2020.

---

José Luís Magalhães Salazar  
Presidente CA

## ANEXO I - Frente



### FICHA DE ADESÃO DE COOPERADO - PESSOA FÍSICA

Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Loja: \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Salário: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade : \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_

Enviar correspondência para: ( ) Endereço Residencial ( ) Endereço Comercial

Local de Trabalho/ Loja: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data da Expedição : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Desquitado/ Divorciado ( ) Viúvo ( ) Outros

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Regime de Casamento: ( ) Comunhão ( ) Parcial ( ) Total

### CONDIÇÕES GERAIS DE ASSOCIAÇÃO NA COOPER ATIVA SBF

Concordo e autorizo por este ato de adesão, o desconto de 2,5% (dois e meio por cento) de meu salário mensal limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais), lançada diretamente na minha Folha de Pagamento, considerando-se 2% (dois por cento) a título de INTEGRALIZAÇÃO MENSAL DE CAPITAL e 0,5 % (meio por cento) a título de taxa de administração, para fazer face aos custos operacionais da cooperativa. O associado poderá acessar o Estatuto no site da Ativa Centauro, onde terá todas as informações sobre direitos, deveres e funcionamento geral da Cooper Ativa SBF.

## ANEXO I – Verso

---



### BENEFÍCIOS PELA ASSOCIAÇÃO À COOPER ATIVA SBF

1) Empréstimos: O associado poderá utilizar-se de empréstimos conforme linhas de crédito vigentes. As condições e taxas de empréstimo da cooperativa são muito competitivas, em comparação ao mercado. Vale ressaltar que a cooperativa se preocupa em conceder crédito de forma consciente, ou seja, o crédito não deve ser concedido sem a devida análise da capacidade de pagamento do tomador. Mais informações sobre as linhas de crédito poderão ser obtidas através do módulo da Cooperativa na Intranet; Obs.: Os empréstimos concedidos serão liquidados contra descontos mensais na respectiva folha de pagamento, nota promissória e/ou de forma integral, lançados contra futura rescisão trabalhista para os casos em que ocorra a demissão do associado do Grupo SBF Ltda., antes da liquidação total do débito em aberto;

2) Convênios: a cooperativa possui diversos convênios com empresas de vários segmentos.

3) Capitalização (poupança): o valor de desconto de capital (2% a título de integralização mensal) que é realizado em folha é destinado a uma conta de capital do cooperado na cooperativa. Esta é uma real forma de poupança, pois o cooperado terá, ao se aposentar ou desligar do Grupo SBF, um investimento que estará à sua disposição, conforme normas vigentes;

4) Consultoria Financeira: através do projeto Na ponta do lápis a cooperativa fornece aos colaboradores acesso a serviço de consultoria financeira que poderá ser utilizado tanto para ajustar as finanças pessoais quanto para se organizar para realizar seus sonhos.

Diante do acima exposto, do qual tenho pleno conhecimento e concordância, declaro expressamente, ter ciência das regras básicas acima mencionadas, responsabilizando-me integralmente pelas informações acima prestadas como expressão da verdade, pelo qual subscrevo abaixo.

### DECLARAÇÃO DE ADESÃO A COOPERATIVA

Aderir: ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Funcionário



COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.



COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.

## ANEXO II

---

### **Termo de Responsabilidade – Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo**

Conforme Circular nº 3.461, de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, as Instituições Financeiras devem implementar políticas e procedimentos internos de controle, destinados a prevenir a utilização de recursos financeiros na prática dos crimes de que trata a Lei 12.683 – de 09 de julho de 2012 (Revogada lei 9.613/98).

Desta forma, declaro (i) ter ciência das informações sobre o combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro; (ii) que não há risco de utilização para a Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo, conforme a Lei 12.683 – de 09 de julho de 2012 (Revogada lei 9.613/98); (iii) que não sou uma PPE ou PPE Relacionado; e (iv) responsabilizar-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

Informo ainda, conforme determina o Art.6º §1º, inciso III e §2º, inciso I - Circular nº 3.461, de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, que a movimentação realizada, realizada através de: ( ) depósito bancários; ( ) transferência entre contas ou ( ) depósito em espécie, na data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,

tem \_\_\_\_\_ origem:  
\_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do associado

Nome Completo e CPF

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7

INSCRITA NO CNPJ 02.232.228/0001-32.

## ANEXO III

### Exemplo de Relatório de Análise da PLD/FT - Mensal

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PLD/FT							
AGOSTO/2019							
Movimentação referente a liquidação ou amortização de parcelas ou integralização de capital de valores iguais ou superiores a 2 (duas) vezes a renda do associado*							
Nº	CONTA	ASSOCIADO	VALOR (R\$)	% Amortiz.	RENDA (R\$)	> 2 X Renda	OBSERVAÇÃO /ANÁLISE
1	111-1	FULANO DA SILVA	4.660,35	187,52%	2.485,22	NÃO	
2	222-2	BELTRANO DA SIVA	22.278,61	160,03%	13.921,83	NÃO	
3	333-3	FULANO DE SOUZA	2.580,78	24,64%	10.473,60	NÃO	
<b>TOTAL</b>			<b>29.519,74</b>				

\* Com base na movimentação de capital e empréstimos do relatório do sistema Syscoop32 - PRODAF: Administração/Relatórios/PLD-Moviment Superior a Renda do Associado  
\*\* Termo de Responsabilidade - Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro assinado pelo Associado

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ empregado(a) da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuos dos Empregados do Grupo SBF - COOPER ATIVA SBF**, em atendimento as exigências da na Lei 9.613/98 - Prevenção Contra Crimes de Lavagem e ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e regras do BACEN, em especial à Circular 3.461/09, que consolida regras sobre os procedimentos sobre os crimes previstos na referida Lei e do Política de Prevenção e Combate aos Crimes de lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da **COOPER ATIVA SBF**, tenho a declarar:

**1. Que tenho pleno conhecimento** da legislação - Lei 9.613/98 e da Circular 3.461/09 do BACEN, assim como do Política de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da COOPER ATIVA SBF, este lido por mim.

**2. Que no corrente ano em relação ao meu patrimônio**

(  ) Não tive alteração significativa patrimonial equivalente a 50% ou mais do meu patrimônio do ano anterior, ano base **2020**.

(  ) Tive significativa alteração patrimonial superior a 50% ou mais do valor do meu patrimônio, ano base 2020.

**3. Com relação às atividades externas à instituição**

(  ) Não representam quaisquer conflitos de interesses.

(  ) Apresenta conflito de interesse, que descrevo em correspondência anexa.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF